

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

¶

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 08 de 1983.

REQUERIMENTO

Nº 145/83

PRESIDENTE

Em 08.03.83, mediante ofício, o Administrador e Presidente do Conjunto Habitacional "Vila Esperança" (xerox anexo), solicitou da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Estado/da Promoção Social, o registro da entidade naquela Secretaria.

Em 25.04.83, em resposta, a Coordenadoria da Promoção Social (xerox anexo), manifestou desfavoravelmente o seu registro, alegando que "Vila Esperança" não se enquadra na categoria socio-/econômica de pessoas carentes, visto serem geralmente proprietários do Conjunto Habitacional.

E, em 09.08.83, o Presidente da Entidade, enviou ofício a esta Edilidade (xerox anexo), solicitando a intercessão deste Legislativo na consecução do registro junto a Secretaria de Estado da Promoção Social, conforme preceitua o Artigo 2º da Resolução SEPS.

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Carlos Alfredo de Souza/Queiróz, DD. Secretário de Estado da Promoção Social, solicitando/ o estudo da viabilidade do cadastro da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Vila Esperança" no órgão, elucidando que esses moradores firmaram compromisso de Compra e Venda com a Cia. de Desenvolvimento de São Paulo (CODESPAUL) em outubro do ano passado, menos de um ano, sendo portanto "pretéritos proprietários" e - ainda de acordo com o Cadastro da Prefeitura Municipal, este núcleo habitacional está situado nos mapas de valores para fins tributários junto com os bairros mais pobres da cidade, reafirmando ourossim, pertencer os moradores de "Vila Esperança" na categoria socio-econômica carentes.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 1983.

Geraldo Sebastião Pavão

Pirassununga, 08 de março de 1.983.

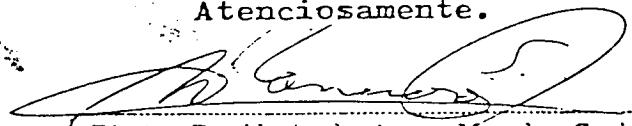
Sr. coordenador da Coordenadoria de
Ação Regional da Secretaria de Esta-
do da Promoção Social.

Prezado Senhor

Através deste ofício, vimos mui respeitosamente, so-
licitar o registro desta entidade, sita na cidade de Pirassu -
nunga, São Paulo, denominada "Associação dos Moradores do Con-
junto Habitacional Vila Esperança.

Sem mais, agradecendo a atenção que nos será dispen-
sada, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Diretor Presidente da Assoc. Morad. Conj.
Hab. Vila Esperança.
NIVALDO SERGIO RANCLARO

obs. - anexo documentos de nossa entidade.

SECRETARIA DE ESTADO (II) DE FAMÍLIAS

Processo N.º s/nº

Auxílio à Atenção de Cadastro

Interessado: Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Vila Esperança"

Informação:

Verificamos que a documentação exigida para cadastramento está de acordo com o artigo 2º da Resolução SEPS/CAR 86/80.

Os estatutos sociais foram apresentados em inteiro teor, devidamente registrados em Cartório, e atendem às exigências legais.

A título de esclarecimento, gostaríamos de informar que de acordo com o artigo 2º da Resolução SEPS, o requerimento deve ser dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Promoção Social e não ao Sr. Coordenador.

Notamos que os estatutos em seu aspecto jurídico devem ser complementado a redação do artigo:

27: referente a reforma do estatuto

"Que os estatutos podem ser reformados em qualquer tempo (Ver Doc. Tec. nº 1 DRCES, pag. 3 artigo 3).

Considerando-se que a grande maioria das pessoas às quais são atendidas nas finalidades e objetivos da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Vila Esperança" não se enquadram na categoria sócio-econômica de pessoas carentes visto serem geralmente proprietárias do Conjunto Habitacional.

Concluímos, s.m.j. que a entidade não se enquadra no Setor Programático da Promoção Social e portanto não faz juz ao seu cadastramento nesta Pasta.

A DRPS-Campinas não se manifestou favorável ou não ao cadastramento da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "Vila Esperança".

À consideração superior.

DRCES, 25/04/83

maria helena heness
MARIA HELENA HENESS

Assistente Social-CRAS 12275

W. acordo

nilce Mascarenhas do silva
Chefe da Seção de Cadastro
do Estado das Sociedades Sociais

A.V.E.

Pirassununga, 09 de agosto de 1.983.

Exmo. Sr. Presidente:
Exmos. Srs. Vereadores:

A disposição dos
Senhores Vereadores.

09/08/1983.

NJ VJ

Na qualidade de Administrador do conjunto habitacional de "Vila Esperança" e Presidente da Associação dos Moradores do referido conjunto, venho mui respeitosamente solicitar de V. Sa. e dos demais vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, a especial atenção para o assunto ora tratado, que acreditamos ser de interesse não só dos moradores da Vila Esperança como tambem de outros bairros que almejam o referido cadastro.

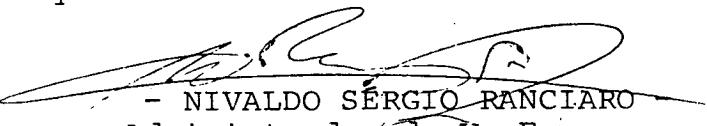
Os documentos em anexo formam o histórico do processo rejeitado pela Promoção Social do Estado, como os senhores mesmo podem confirmar, sem conhecimento de nossa realidade sócio-econômica.

Como profissionais que somos, podemos atestar ser Vila Esperança, apesar de "proprietários", a parcela mais carente deste Município, tal qual a Vila Santa Fé, São Pedro, Vila Operária, Vila Industrial, Fundos da Vila Guilhermina e possivelmente outros pontos desta cidade que ainda não tivemos oportunidade de avaliar.

Esclarecemos que a reivindicação de cadastro e recursos deverá atender a clube de mães, gerando sub-em pregos e recursos que poderão, como no caso de Vila São Pedro, colaborar na manutenção de Creche.

Informamos que estes recursos, bem orientados, poderão colaborar com a proposta política de desenvolvimento turístico do Município, pois os clubes de mães poderão produzir artesanatos a custo acessível aos nossos turistas.

Contando com o apoio de V. Exas., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


- NIVALDO SÉRGIO RANCIARO
Administrador de V. Esperança
Presidente a Ass. Moradores

A
CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

